



EDITAL Nº 35/2017/DGP

1ª retificação de 01/02/2018 – válida a partir da 3ª chamada

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO

Florianópolis, 14 de agosto de 2017.



PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, face ao constante no art. 36 da Lei n. 8.112 de 11 de dezembro de 1990, que trata do instituto da remoção, e com base na Resolução nº 05 de 08 de Julho de 2016 do Colégio de Dirigentes, torna pública a abertura do processo seletivo e de classificação para manifestações de interesse em remoção de **servidores Docentes e Técnico-Administrativos**, para movimentação e preenchimento do seu Quadro de Pessoal, conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Remoção a pedido é o deslocamento do servidor, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede e dar-se-á sempre mediante contrapartida de vaga.

1.2 O processo seletivo e de classificação regido por este edital destina-se aos servidores efetivos do IFSC, estáveis ou não, com interesse na remoção a pedido.

1.3 O presente edital será de fluxo contínuo sendo realizadas chamadas quando do surgimento de vagas a serem disponibilizadas em remoção.

1.4 O processo de remoção, será composto por duas fases, sendo elas:

a) classificatória e eliminatória, mediante a obtenção de pontuação por critérios objetivos, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo I deste edital;

b) classificatória e eliminatória, em forma de entrevista a ser realizada mediante a observação de roteiro objetivo a ser seguido pela Comissão, de acordo com os anexos II ou III, conforme o caso.

1.4.1 A entrevista poderá ser feita através de vídeo-conferência ou presencial, devendo o campus que ofertou a vaga agendar as entrevistas com os candidatos classificados na primeira etapa.

1.5 O servidor técnico administrativo poderá participar do processo de remoção quando da publicação das chamadas do Edital, somente para o mesmo cargo que ocupa.

1.6 No caso das vagas para docente deverá ser respeitada a área, vinculada aos requisitos de ocupação da vaga prevista no Edital do Concurso Público em que ingressou na instituição.



1.7 A remoção dos servidores dar-se-á efetivamente, por meio de Portaria do Reitor do IFSC, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido, com previsão de transição de até 15 dias, ou, no caso de servidor docente, ao final do semestre letivo, salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do Câmpus de origem.

1.8 A remoção realizada mediante inscrição em processo regido por este Edital, configura-se remoção a pedido do servidor. Nessas circunstâncias, não será paga ajuda de custo, auxílio moradia nem ajuda de transporte e bagagem a nenhum servidor envolvido neste processo ou a seu dependente, tão pouco será custeado diárias e passagens para a realização da entrevista.

1.9 Publicada a portaria de remoção, e realizada a transição, quando necessário, será concedido o prazo de até 15 (quinze) dias, nos casos em que houver mudança de município, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo em sua nova unidade de lotação.

1.10 Caso não existam classificados na listagem geral deste processo para determinado cargo/área, a vaga desocupada será disponibilizada aos candidatos do Concurso Público vigente ou para redistribuição.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 São condições para participação no processo de manifestação de interesse para remoção:

- a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições constante em cada uma das chamadas do presente Edital ou no momento da emissão da portaria de remoção, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade e Férias;
- b) não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à data de publicação de cada uma das chamadas do presente Edital.
- c) Não estar respondendo sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Administrativo Ético;
- d) Não estar reprovado na avaliação de desempenho vigente.



e) Cumprir os requisitos contidos nos normativos institucionais durante todo o processo e no momento de emissão da portaria de remoção do servidor, sendo sua participação condicionada a manutenção dos requisitos legais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário eletrônico disponível na Intranet em Editais da DGP → Editais de Remoção → Edital 37/2017/DGP.

3.1.1 As vagas disponibilizadas serão publicadas na Intranet, no mesmo endereço disposto no item 3.1.

3.1.2 Fica estabelecido que a área ou o setor publicado neste edital apresenta tão somente, a necessidade momentânea do campus, podendo haver remanejamento quando possível e diante do interesse institucional.

3.1.3 As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da vaga disponibilizada.

3.2 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

3.2.1 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.3 O formulário eletrônico deve ser enviado devidamente preenchido até a data limite, conforme item 3.1.3 deste Edital.

3.3.1 Deverá ser comprovada a pontuação junto ao formulário eletrônico de inscrição, anexando os documentos comprobatórios em arquivo único. A ausência de comprovação da pontuação informada, ensejará a atribuição de nota zero.

3.4 Não serão aceitos formulários entregues pessoalmente pelos proponentes. É obrigatório o preenchimento da solicitação por meio do formulário eletrônico.

3.5 Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

3.6 Havendo mais de uma inscrição para o mesmo Campus e área somente a última será considerada. 3.7 A Diretoria de Gestão de Pessoas fará análise dos requisitos legais e editalícios.

3.8 A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:



- a) Comprometimento em desempenhar suas atividades no departamento/ setor/ área a ser lotado quando e se houver a efetivação da remoção;
- b) Adequação aos horários estabelecidos pela Direção do Câmpus ou Reitoria;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste EDITAL, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.9 A homologação das inscrições de manifestação de interesse, ocorrerá após a análise, por parte da Diretoria de Gestão de Pessoas DGP, do preenchimento dos requisitos pelos servidores inscritos, no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

3.10 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

4.1 Para fins de pontuação e classificação da primeira etapa serão utilizados os critérios e pesos descritos no anexo I deste edital.

4.2 Serão eliminados do processo os servidores que se inscreverem em cargo não compatível, de acordo com o item 1.5 deste edital.

4.3 Para efeito de contabilização do tempo de serviço, deverá ser considerado apenas o período no cargo efetivo, no IFSC, referente a ocupação da vaga pleiteada.

4.4 Para os servidores técnico administrativos, o roteiro da entrevista deverá seguir os critérios indicados no anexo II deste edital, sendo que o resultado da entrevista deverá apresentar a pontuação obtida em cada um dos itens elencados.

4.5 Para os servidores docentes, o roteiro da entrevista deverá seguir os critérios indicados no anexo III deste edital, sendo que o resultado da entrevista deverá apresentar a pontuação obtida em cada um dos itens elencados.

4.6 A entrevista deverá ser gravada e seguir integralmente o roteiro e os critérios dispostos nos anexos II ou III, conforme o caso, e deverá ser realizada por uma Comissão composta por três servidores, sendo um deles o Diretor do Câmpus/Pró-Reitor que oferece a vaga e outros dois servidores por este indicados, ou por 3 (três) servidores indicados pelo Diretor/Pró-Reitor, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado na primeira etapa após recursos.



4.6.1 A gravação deverá ser mantida na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Câmpus que realizou a entrevista, sendo que a gravação poderá ser apresentada tão somente ao servidor que a realizou, após pedido formalizado à CGP do campus.

4.6.2 Não realizada a entrevista por parte do campus, no prazo previsto no *caput*, será removido o servidor classificado em conformidade com os critérios estabelecidos na primeira etapa. O servidor que não comparecer para entrevista previamente agendada será eliminado do processo.

4.6.3 O Diretor do Câmpus poderá ser substituído pelos Chefe dos Departamentos de Administração e/ ou Ensino.

4.6.4 Durante a entrevista serão apresentadas pela comissão as informações relativas ao setor a que se destina a vaga e as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores. Para os servidores docentes serão apresentadas as disciplinas, as ementas, bem como as metodologias utilizadas pelos cursos para a área a que se destina a vaga.

4.6.5 O formulário de entrevista para edital de remoção deverá ser encaminhado pela banca entrevistadora, devidamente preenchido, assinado e carimbado, ou na falta deste, com nome legível de todos os integrantes da banca, exclusivamente ao e-mail movimentacao@ifsc.edu.br, até o prazo limite estabelecido no item 4.6.

4.7 Ao término da entrevista, o servidor deverá ter acesso à pontuação atribuída a cada um dos critérios. Sendo necessário, a comissão poderá solicitar que o servidor se ausente para consolidar os dados e retorne na sequência para conhecimento dos mesmos. (acrescentado pela 1ª retificação)

4.8 Em caso de haver empate entre um ou mais servidores concorrendo à mesma vaga de lotação, será considerada, para fins de classificação, a ordem de precedência que observará os seguintes critérios:

- I. maior tempo de exercício na Unidade de origem;
- II. maior tempo de exercício no IFSC;
- III. maior tempo de exercício no serviço público federal;
- IV. maior idade.

4.9 Poderá haver desclassificação do servidor inscrito apenas nas seguintes situações:

- I – incompatibilidade técnica entre as atribuições da vaga e as competências e habilidades do servidor;



II – declaração negativa do servidor em exercer as atribuições da vaga e/ou no horário de necessidade institucional;

III – Não cumprimento dos requisitos dispostos neste edital ou na Resolução nº 05/2016/CODIR e suas retificações.

4.10 Em caso de desclassificação, as comissões que realizarem as entrevistas deverão elaborar parecer apresentando a motivação do enquadramento nos incisos I e/ou II do item 4.9 deste Edital, e encaminhar para o e-mail movimentacao@ifsc.edu.br, até o prazo limite estabelecido no item 4.6.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado da primeira etapa será divulgado em 1 (um) dia útil após o prazo de realização das inscrições.

5.2 Do resultado da primeira etapa será permitida a solicitação de apenas um recurso, direcionado à Reitora, a ser enviado em até 1 (um) dia útil da publicação do resultado da primeira etapa.

5.3 O resultado final será divulgado em 1 (um) dia útil após o prazo final de realização das entrevistas.

5.4 Do resultado final será permitida a solicitação de apenas um recurso, direcionado à Reitora, a ser enviado em até 1 (um) dia útil da publicação do resultado final.

5.5 Os pedidos de recurso deverão ser remetidos, exclusivamente, ao e-mail recurso.remocao@ifsc.edu.br.

5.6 A divulgação do resultado final após análise dos pedidos de recurso, será publicada no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo final de interposição de recurso.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O servidor removido deverá permanecer na nova Unidade Organizacional pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a efetivação da remoção.

6.2 A inscrição do servidor na chamada deste Edital não garante sua efetivação, pois dependerá da classificação e seleção neste processo, bem como a análise de cumprimento dos requisitos necessários pela Diretoria de Gestão de Pessoas.



6.3 Uma vez deferida a remoção do servidor requerente e publicada a homologação pela ocupação da vaga, restando tão somente a publicação da portaria, não poderá este servidor participar de novo processo de remoção.

6.3.1 A vaga originada pela primeira chamada de remoção, poderá ser disponibilizada em segunda rodada, sempre que não causar prejuízo institucional.

6.3.1.1 A vaga remanescente após segunda chamada de remoção conforme interesse institucional, será destinada aos candidatos do concurso ou redistribuição a partir do momento da homologação do resultado da remoção.

6.3.2 Apenas quando da ocupação da vaga de origem e realizada a transição, deverá ser publicada a portaria de remoção do servidor requerente, salvo quando da liberação antecipada pelo Câmpus de origem.

6.3.3 Após a publicação do resultado final (após os recursos), o servidor que queira desistir da vaga pleiteada, deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, enviar e-mail exclusivamente para movimentacao@ifsc.edu.br informando a desistência. Após a homologação do resultado final, não será permitido desistência.

6.3.3.1 Os candidatos aprovados para mais de uma vaga deverão optar por apenas uma delas no mesmo prazo e e-mail do item 6.3.3.

6.3.4 Os candidatos lotados na Reitoria e nos Campus da Grande Florianópolis (Florianópolis, Florianópolis Continente, São José e Palhoça Bilíngue) que se inscreverem no processo seletivo para vagas disponíveis nestes municípios terão sua pontuação final multiplicada por 0,5 (zero vírgula cinco).

6.3.5 Os candidatos lotados no município de Jaraguá do Sul (Jaraguá do Sul e Jaraguá do Sul-RAU) que se inscreverem no processo seletivo para vagas disponíveis neste município terão sua pontuação final multiplicada por 0,5 (zero vírgula cinco).

6.4 A remoção dos servidores classificados em processo seletivo dar-se-á efetivamente por meio de Portaria do Reitor do IFSC, quando da entrada em exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido, com previsão de transição de até 15 dias, ou, no caso de servidor docente, ao final do semestre letivo, salvo antecipação autorizada pela Direção-Geral do câmpus de origem.

6.5 Os servidores que se encontram em licença para tratamento de saúde, licença maternidade, licença paternidade e férias somente serão removidos após o término das mesmas.



6.6 Os servidores que estiverem exercendo cargo de direção ou função gratificada (CD, FG ou FCC) no momento da emissão da portaria de remoção somente poderão permanecer neste se o câmpus de destino estiver de acordo. Caso contrário, o servidor ou a chefia imediata deverá solicitar a exoneração/dispensa. **(acrescentado pela 1ª retificação)**

6.7 Somente será chamado candidatos classificados caso haja desistência do(s) candidato(s) homologado(s). Após a efetivação da remoção da chamada vigente a listagem de classificados será extinta.

6.8 Caso surja nova vaga para o mesmo Câmpus/Reitoria, essa será disponibilizada em nova chamada de Remoção.

6.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

6.10 Este Edital terá validade de 1 (um) ano até a efetivação de todas as remoções com candidato(s) homologado(s), podendo ser prorrogado 1 (uma) vez por igual período a critério da administração.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER
Reitora do IFSC



ANEXO I TABELA DE PONTUAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

	Critério (*)	Unidade	Ponderação	Pontuação máxima
I	Exercício em atividades representativas no IFSC nos últimos 6 anos (CONSUP, CEPE, Colegiado do Câmpus, CPA, CPPD, CIS). <i>Membros natos de órgão colegiados não pontuam neste critério, suplentes pontuam.</i>	meses	0,139	10
II	Participação em Comissões ou Grupos de Trabalho no Câmpus e/ou Reitoria do IFSC nos últimos 6 anos. Suplentes pontuam nesse critério	meses	0,139	10
III	Exercício em cargo de chefia nos últimos 6 anos no IFSC . (Direção, chefia de departamento, coordenação) Portarias de substituição pontuam nesse critério	meses	0,139	10
IV	Tempo de serviço no IFSC nos últimos 10 anos Deverá ser considerado APENAS o período no cargo EFETIVO referente a ocupação da vaga pleiteada.	meses	0,334	40
Total				70

(*) Deverá ser comprovada a pontuação junto ao formulário eletrônico de inscrição, anexando os documentos comprobatórios em arquivo único. A ausência de comprovação da pontuação informada, ensejará a atribuição de nota zero. A ausência de comprovação de pontuação dos critérios I a IV acima, ensejarão a atribuição de nota zero.

As portarias referentes aos itens I, II e III deverão ser somadas. O tempo final, deverá ser informado em meses inteiros. O arredondamento para menos ou para mais deverá ser feito da seguinte forma:

Portarias somadas que resultem em uma sobra de até 15 dias deve ser arredondada para baixo, as que resultam em sobra acima de 15 dias deve ser arredondada para cima. Exemplo:

De 1 a 15 dias → informar 0 mês

De 16 a 31 dias → informar 1 mês

6 meses e 15 dias → informar seis meses

6 meses e 16 dias → informar sete meses



ANEXO II ROTEIRO DA ENTREVISTA PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

Critério (*)			Pontuação	Pontuação máxima	
I	Experiência	A	Experiência na área de atuação da vaga pretendida	Até 8	15
		B	Experiência em área correlata de atuação da vaga pretendida	Até 4	
		C	Formação na área de atuação da vaga pretendida	3	
		D	Sem experiência e formação específica na área de atuação da vaga pretendida	0	
II	Rotinas do Setor de atuação da vaga pretendida		Tem domínio da rotina	5	5
			Conhece a rotina	3	
			Desconhece	0	
III	Conhecimento das ferramentas utilizadas no Setor de atuação da vaga pretendida		Tem domínio das ferramentas	5	5
			Conhece e tem habilidade	3	
			Desconhece	0	
IV	Atividades de Fomento	A	Realiza Pesquisa	1	5
		B	Realiza Extensão	1	
		C	Participa de evento científico ou de extensão	1	
		D	Fiscalização de Contrato	1	
		E	Chefia de Laboratório	1	
Total				30	

(*) Deverão ser consideradas apenas as atividades realizadas no IFSC.

A pontuação atribuída aos subitens dos itens I e IV **PODEM** ser somadas, pois os subitens **NÃO** são excludentes.

A pontuação atribuída aos subitens dos itens II e III **NÃO** podem ser somadas, pois os subitens **SÃO** excludentes.

Apenas as pontuações relativas aos itens I-A e I-B são discricionárias, cabendo à banca entrevistadora decidir qual nota atribuir ao candidato, desde que dentro do limite máximo de cada item. A pontuação nos demais itens deve ser atribuída exatamente conforme especificado no roteiro.



ANEXO III ROTEIRO DA ENTREVISTA PARA DOCENTES

Critério (*)				Pontuação	Pontuação máxima	
I	Conhecimento e habilidade para ministrar as Unidades Curriculares	A	Carga horária média em sala de aula nos últimos 8 semestres(*)	Até 8h, com afastamento para pós-graduação (parcial ou integral)	1	5
				Até 8h	2	
				9h – 12h	3	
				12h – 16h	4	
				Mais de 16h	5	
B	Já ministrou a maioria das Unidades Curriculares	Até 5	11			
C	Tem formação compatível com as Unidades Curriculares a serem ministradas	Até 3				
D	Atuação no mercado em atividade fim	Até 3				
II	Pesquisa	A	Realiza na área fim	2	7	
		B	Realiza, mas não na área fim	1		
		C	Apresentação de trabalho em evento científico	1		
		D	Publicações	Até 3		
III	Extensão	A	Realiza	Até 5	7	
		B	Participação em Evento	1		
		C	Publicações	1		
Total					30	

(*) Para efeitos de pontuação, será considerada a atuação nos últimos 8 (oito) semestres, sendo considerado exercício o afastamento para pós-graduação.

Caso o servidor esteja em exercício no IFSC por período inferior a oito semestres, a média deve ser realizada pelo número de semestres correspondente ao seu exercício.

Deverão ser consideradas apenas as atividades realizadas no IFSC, exceto para os itens I-B e I-D.

Excetuando-se o item I-A, a pontuação atribuída aos subitens dos itens I, II e III podem ser somadas, pois os subitens **NÃO** são excludentes.

As pontuações relativas aos itens I-B, I-C, I-D, II-D, III-A são discricionárias, cabendo à banca entrevistadora decidir qual nota atribuir ao candidato, desde que dentro do limite máximo de cada item. A pontuação nos demais itens deve ser atribuída exatamente conforme especificado no roteiro.



ANEXO IV
FORMULÁRIO DE ENTREVISTA PARA TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____

Cargo: _____

Lotação de Interesse: _____

Critério (*)			Pontuação	
I	Experiência	A	Experiência na área de atuação da vaga pretendida	
		B	Experiência em área correlata de atuação da vaga pretendida	
		C	Formação na área de atuação da vaga pretendida	
		D	Sem experiência e formação específica na área de atuação da vaga pretendida	
II	Rotinas do Setor de atuação da vaga pretendida		Tem domínio da rotina	
			Conhece a rotina	
			Desconhece	
III	Conhecimento das ferramentas utilizadas no Setor de atuação da vaga pretendida		Tem domínio das ferramentas	
			Conhece e tem habilidade	
			Desconhece	
IV	Atividades de Fomento	A	Realiza Pesquisa	
		B	Realiza Extensão	
		C	Participa de evento científico ou de extensão	
		D	Fiscalização de Contrato	
		E	Chefia de Laboratório	
Total				

(*) Deverão ser consideradas apenas as atividades realizadas no IFSC.

A pontuação atribuída aos subitens dos itens I e IV **PODEM** ser somadas, pois os subitens **NÃO** são excludentes.

A pontuação atribuída aos subitens dos itens II e III **NÃO** podem ser somadas, pois os subitens **SÃO** excludentes.

Apenas as pontuações relativas aos itens I-A e I-B são discricionárias, cabendo à banca entrevistadora decidir qual nota atribuir ao candidato, desde que dentro do limite máximo de cada item. A pontuação nos demais itens deve ser atribuída exatamente conforme especificado no roteiro.

Diretor do Câmpus/Pró-Reitor
(assinatura e carimbo ou nome legível)

Membro da Comissão
(assinatura e carimbo ou nome legível)

Membro da Comissão
(assinatura e carimbo ou nome legível)



ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREVISTA PARA DOCENTES
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: _____

Área: _____

Lotação de Interesse: _____

Critério (*)				Pontuação	
I	Conhecimento e habilidade para ministrar as Unidades Curriculares	A	Carga horária média em sala de aula nos últimos 8 semestres(*)	Até 8h, com afastamento para pós-graduação (parcial ou integral)	
				Até 8h	
				9h – 12h	
				12h – 16h	
				Mais de 16h	
		B	Já ministrou a maioria das Unidades Curriculares		
		C	Tem formação compatível com as Unidades Curriculares a serem ministradas		
		D	Atuação no mercado em atividade fim		
II	Pesquisa	A	Realiza na área fim		
		B	Realiza, mas não na área fim		
		C	Apresentação de trabalho em evento científico		
		D	Publicações		
III	Extensão	A	Realiza		
		B	Participação em Evento		
		C	Publicações		
Total					

(*) Para efeitos de pontuação, será considerada a atuação nos últimos 8 (oito) semestres, sendo considerado exercício o afastamento para pós-graduação.

Caso o servidor esteja em exercício no IFSC por período inferior a oito semestres, a média deve ser realizada pelo número de semestres correspondente ao seu exercício.

Deverão ser consideradas apenas as atividades realizadas no IFSC, exceto para os itens I-B e I-D.

Excetuando-se o item I-A, a pontuação atribuída aos subitens dos itens I, II e III podem ser somadas, pois os subitens **NÃO** são excludentes.

As pontuações relativas aos itens I-B, I-C, I-D, II-D, III-A são discricionárias, cabendo à banca entrevistadora decidir qual nota atribuir ao candidato, desde que dentro do limite máximo de cada item. A pontuação nos demais itens deve ser atribuída exatamente conforme especificado no roteiro.

Diretor do Câmpus/Pró-Reitor

(assinatura e carimbo ou nome legível)

Membro da Comissão

(assinatura e carimbo ou nome legível)

Membro da Comissão

(assinatura e carimbo ou nome legível)



ANEXO VI **CRONOGRAMA GERAL**

	PRAZOS
Publicação das Vagas	Início do processo
Inscrições	3 dias úteis*
Publicação dos Inscritos com a classificação da 1º etapa	2 dias úteis*
Interposição de recurso	1 dia útil*
Publicação da classificação da 1º etapa após recursos	1 dia útil*
Realização das Entrevistas	3 dias úteis*
Resultado Final	1 dia útil*
Interposição de recurso	1 dia útil*
Publicação do Resultado Final após recursos	3 dias úteis*
Resultado Homologado	3 dias úteis*

* a contar do prazo final do procedimento anterior.